

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 80/08, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O ESPÓLIO DA SRA. MARIA DO SOCORRO CUNHA SOUSA, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE, O SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/n.º, Palácio "Clovis Bevilácqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DA SRA. MARIA DO SOCORRO CUNHA SOUSA**, neste ato representado pelo seu inventariante, **SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA**, brasileiro, agente administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 399.490 SSP/MA e do CPF n.º 225.173.913-00, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, proprietário do imóvel situado à Rua Hermes de Araújo, n.º 210, Centro, Monção (MA), cuja ocupação destina-se às instalações do Fórum da Comarca de Monção (MA), neste ato denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 80/08**, decorrente do Processo Administrativo n.º 18.205/2010, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inc. X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, observados os demais preceitos nela insertos, bem como a Lei n.º 8.245/91, devidamente ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, mediante a alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato originário acima mencionado, e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL**

1.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 780,49 (Setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 9.365,88 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme nota de empenho n.º 2010NE01502;

1.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IGP-M, divulgado pela FGV, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91, e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório.

1.2.1. No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 25 de junho de 2010.

P/ LOCATÁRIO:

  
**DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ LOCADOR:

  
**SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA**  
Inventariante

TESTEMUNHAS:

NOME: José Roberto de Carvalho  
CPF: 290.186.683-20

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_